



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

A. OBJETO

Registro de preços, com validade de seis meses, para aquisição de equipamentos (micro-ondas e ventilador de parede).

B. QUADRO QUANTITATIVO POR ITEM ESPECIFICADO

Item	Código SIASG	Descrição dos itens	UNID	QUANT
1	034703	FORNO MICRO-ONDAS <ul style="list-style-type: none">✓ Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) litros.✓ Funções de cozinhar e descongelar✓ Capacidade mínima 03 (três) níveis de potência✓ Instruções no painel✓ Prato giratório✓ Trava de segurança na porta✓ Cor branco✓ Voltagem 127 volts Referência: Forno micro-ondas Brastemp BMS45CB, ou similar	peça	10
2	129747	VENTILADOR DE PAREDE <ul style="list-style-type: none">✓ Estrutura e grades do ventilador em metal com acabamento em pintura eletrostática epóxi, garantindo proteção antiferrugem, na cor preta, e hélices em metal ou plástico resistente (preto ou transparente).✓ Tipo industrial, de parede, turbo, oscilante.✓ Diâmetro da grade de, no mínimo, 60 cm, diâmetro das hélices de, no mínimo, 52 cm, motor com potência mínima de 200W e rotação mínima de 1300 rpm.✓ Vazão mínima de 1,08 m³/s✓ Regulagem de velocidade de 3 estágios, com baixo nível de ruído.✓ De fácil instalação, preso à parede por meio de 04 (quatro) parafusos.	peça	50



JFRJSEC202100119A



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO e DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA.
Autenticado digitalmente por CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA.
Documento Nº: 3208807.28696304-2413 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3208807.28696304-2413>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

	<ul style="list-style-type: none">✓ Alimentação de 127 V.✓ Baixo consumo de energia. <p>Referência: Ventilador de parede Tufão 60cm LorenSid, ou similar</p>		
--	---	--	--

Obs.1. Nos itens onde constam "aproximadamente", ou "aproximada(s)", a variação aceitável é de 5%.
Obs.2. Apresentação obrigatória de Manuais em Português.

C. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO	
Para os itens 1 e 2, na fase de aceitação:	
✓	Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 24/03/2014, e legislação correlata.
✓	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da respectiva Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

D. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTOS	
1.	Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos , a contar do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.
2.	Recebimento Provisório: no ato da apresentação da Nota Fiscal.
3.	Recebimento definitivo: para contratações com valor inferior ao valor estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em até 02 (dois) dias úteis e para as de valor superior ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

E. LOCAL DE ENTREGA	
Seção Judiciária do Rio de Janeiro Seção de Almoxarifado – SEALM Rua Equador, 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.220-410 Telefones: 21 3218-6612 / 3218-6613 CNPJ: 05.424.540/0001-16 Horário de entrega: 10 às 17h	



JFRJSECC202100119A



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO e DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA.
Autenticado digitalmente por CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA.
Documento Nº: 3208807.28696304-2413 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3208807.28696304-2413>

SIGA



F. GARANTIA / REPROVAÇÃO DO MATERIAL / RETIRADA PELA CONTRATADA

Garantia (a contar da data de recebimento definitivo do equipamento)	<p>Itens 1 e 2: Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Durante o período de garantia a Contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição e materiais, bem como responsabilizar-se por danos ou defeitos provenientes da má fabricação ou uso de materiais de baixa qualidade.</p> <p>Deverá ser garantida a assistência técnica no município do Rio de Janeiro. A comprovação será da contratada e no momento da entrega do material.</p> <p>A partir da solicitação de garantia feita pela SJRJ, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirar o equipamento, e levá-lo à assistência técnica para executar o(s) devido(s) reparo(s). A devolução do bem, após os reparos, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua retirada.</p> <p>Tais prazos poderão ser alterados, a critério da Contratante, e mediante a devida justificativa por parte da Contratada.</p> <p>Não sendo possível o reparo no equipamento, caberá, à Contratada, sua substituição por produto novo e similar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da retirada do equipamento para reparo.</p>
Reprovação do material / Retirada pela Contratada	<p>Os materiais, eventualmente entregues em desacordo com o especificado, deverão ser retirados, pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência quanto à rejeição do mesmo. Após este prazo a SJRJ providenciará o seu descarte, não cabendo reclamação por parte da Contratada.</p>

G. DISPOSIÇÕES SOBRE PANDEMIA / COVID-19

Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), enquanto perdurar a situação emergencial de combate e prevenção ao contágio da COVID-19, a Contratada deverá fornecer a todos os empregados/colaboradores postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários à garantia de suas incolumidades, na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde, pela ANVISA e das demais normas específicas decretadas pelo estado e município.

H. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação legal	<p>Poderão ser aplicadas, à Contratada, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o devido processo legal.</p> <p>A regulamentação das sanções é dada pela Portaria Nº JFRJ-PGD-2020/00039 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.</p> <p>Para efeito de aplicação das penalidades serão adotadas as pontuações listadas na Tabela 1 abaixo, de acordo com as irregularidades praticadas pela Contratada.</p>
---------------------	---

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Descumprir o prazo de entrega Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias	1	Por ocorrência
2	Descumprir o prazo de entrega Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias	2	Por ocorrência



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO e DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA.
Autenticado digitalmente por CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA.
Documento Nº: 3208807.28696304-2413 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3208807.28696304-2413>



JFRJSEC202100119A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3	Descumprir o prazo de entrega Atraso de 16 (dezessex) a 30 (trinta) dias	5	Por ocorrência
4	Descumprir o prazo de entrega Atraso acima de 30(trinta) dias	10	Por ocorrência
5	Entregar material/produto em desacordo com a especificação técnica	5	Por ocorrência
6	Não efetuar a troca do material/produto entregue em desconformidade	10	Por ocorrência

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2021.

Alexandre Luiz Alledi Machado
Supervisor da SEAQ/CMAT

Diego Carlos Silva de Lima
Coordenador da Coordenadoria de Material – CMAT/SCM

Carla Fernanda de Oliveira da Silva
Diretora da Subsecretaria de Contratações e Material – SCM



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO e DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA.
Autenticado digitalmente por CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA.
Documento Nº: 3208807.28696304-2413 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3208807.28696304-2413>



JFRJSEC202100119A

SIGA